

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO**TAU/FF/DE Nº 026/2023****Processo Digital FF.005290/2023-51**

A **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante nomeada **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, com os poderes a ela conferidos pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, alterado pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009, e pela Resolução SMA-16, de 03/04/2007, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, RODRIGO LEVKOVICZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade **RG sob o nº 28.155.493-6 - SSP/SP**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 295.691.718-80**, expede a presente **AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: “PEDRA GRANDE ULTRA TRAIL CHALLENGE 2023”**, em nome do **ARTHUR RONALDO VIANNA JUNIOR**, nomeado **AUTORIZADO**, reside na **RUA JUTA, nº140 – CASA 1 – JARDIM DAS FLORES – ATIBAIA/SP, CEP 12947-505**, com o **RG. sob o nº 21.752.061-3** e com o **CPF sob o nº 279.708.428-44**, que será regida pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto autorizar a realização do evento denominado **“PEDRA GRANDE ULTRA TRAIL CHALLENGE 2023”**, com a observância dos preceitos de sustentabilidade ambiental, no **PARQUE ESTADUAL ITAPETINGA**, no dia **03 de junho de 2023**, no horário das **03h00 às 13h00**.

1.2. Esta autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe a **AUTORIZADA** comunicar imediatamente e por escrito à **FUNDAÇÃO**.

1.3. Caso a **AUTORIZADA** não venha a realizar o evento na data constante no **item 1.1**, poderá haver alteração no dia solicitado, desde que haja concordância do gestor, gerente e diretor das Unidades de Conservação – UC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

2.1. Dar atendimento às condicionantes constantes da manifestação da gestão da Unidade de Conservação, anexa ao presente Termo.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

2.2. Cumprir todos os itens do plano de Gerenciamento de Risco e Contingências, apresentados como condição para realização do evento.

2.3. Contratar pessoal qualificado e em quantidade suficiente para operação do evento, ficando sob responsabilidade da **AUTORIZADA** a contratação e remuneração destes, de acordo com as leis trabalhistas vigentes, não havendo vínculo empregatício deste pessoal com a **FUNDAÇÃO FLORESTAL**.

2.4. Solicitar apoio da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Prefeituras da região para a operação do evento.

2.5. Manter nos Postos de Controle discriminados no Plano de Gerenciamento de Riscos e Contingências, bem como nos locais indicados pela Administração da Unidade, equipe de apoio e monitoramento durante toda a realização do evento.

2.6. Disponibilizar meio de comunicação eficiente entre os postos de controle, base, carros, apoio médico e equipe de resgate, ficando sob responsabilidade da **AUTORIZADA** a verificação antecipada da eficiência dos meios de comunicação a serem utilizados.

2.7. Fornecer o briefing aos participantes antes do início do evento, transmitindo-lhes informações indispensáveis para realização do evento com segurança e mínimo impacto sobre o ambiente.

2.8. Impedir e coibir a utilização de artefatos pirotécnicos e equipamentos de som, salvo em situação de emergência.

2.9. Garantir que os participantes utilizem apenas os percursos e locais definidos para realização do evento.

2.10. Praticar e estimular a conduta de mínimo impacto nos ambientes naturais, promovendo ações de educação e conservação ambiental.

2.11. Limpar, recolher e dar a destinação adequada a todos os resíduos produzidos em decorrência da realização do curso, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização, comprometendo-se a deixar os locais utilizados, no mínimo, no mesmo estado em que se encontravam antes do evento.

2.12. Entregar relatório com informações referentes ao número de participantes do evento e ocorrências, em até 03 (três) dias após a sua realização.

2.13. Manter sob sua guarda e apresentar quando requisitado pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL** os termos de responsabilidade, assim como as apólices de seguro contratadas para os participantes do curso.

2.14. Solicitar autorização à Assessoria de Comunicação da **FUNDAÇÃO FLORESTAL** para qualquer ação de divulgação do evento.

2.15. Observar a necessidade de Selo Ruído para equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel-dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, pelo fato de o ruído excessivo poder causar prejuízo à saúde física e mental das pessoas no local, afetando particularmente a audição; sendo que a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

2.16. Solicitar autorização da **FUNDAÇÃO FLORESTAL** e acompanhamento das Unidades de Conservação quando da sinalização possível, clareamento e intervenção no **PARQUE ESTADUAL ITAPETINGA**, evitando danos ambientais à vegetação no interior das Unidades de Conservação.

2.17. Cumprir e fazer cumprir-se o protocolo de saúde da COVID-19 do Estado de São Paulo.

2.18. Manter livre o acesso e a circulação da equipe de vigilância e demais funcionários das Unidades de Conservação, posicionando veículos, estruturas de apoio e “staff” do evento em local a ser estabelecido pelas equipes das Unidades de Conservação, de forma a não comprometer os trabalhos de fiscalização e segurança da Unidade.

2.19. Na abertura do evento, informar claramente aos participantes de que o evento “**PEDRA GRANDE ULTRA TRAIL CHALLENGE 2023**” está sendo realizada no interior das Unidades de conservação; **PARQUE ESTADUAL ITAPETINGA**, ressaltando que se trata de áreas protegidas e sobre a importância de cooperação dos participantes em contribuir com as Unidades de Conservação, atentando, principalmente, ao descarte de resíduos em locais adequados, de forma a facilitar posterior limpeza.

2.20. A AUTORIZADA deverá disponibilizar pessoas para apoiar o atendimento aos participantes do evento, em número condizente com a quantidade de inscritos.

2.21. Não é permitida a ingestão, porte ou venda de bebidas alcoólicas no interior das Unidades de Conservação.

2.22. Não será permitida alimentação de animais silvestres.

2.23. Não será permitido o uso de fogo e/ou artigos que impliquem em explosões (fogueiras e etc.).

2.24. Não será permitida coleta de vegetação e/ou recursos advindos das Unidades de Conservação.

2.25. Não serão permitidas interferências na vegetação com uso de materiais para impressão e outros (pichação, escritas etc.).

2.26. Uso de aparelhos sonoros somente para a organização do evento e em volume compatível com o ambiente.

2.27. Não colocar placas de sinalização fora da estrutura temporária do evento, por exemplo, em árvores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OPERAÇÃO DO CURSO

3.1. O evento deverá ocorrer no dia **03 de junho de 2023, no horário das 03h00 às 13h00**, conforme **item 1.1 do Termo de Autorização**, nos locais previamente autorizados pela gestão das Unidades de Conservação.

3.2. A **AUTORIZADA** poderá iniciar a montagem e desmontagem de equipamentos de apoio ao evento fora horário indicado no item anterior, desde que com autorização da Administração das Unidades.

3.3. A operação do curso objeto desta autorização é de responsabilidade da **AUTORIZADA**, assim como a responsabilidade em relação aos riscos relativos à prática da atividade de voo livre, isentando a **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, as Unidades de Conservação, bem como todos os seus dirigentes, funcionários, representantes e prepostos, da responsabilidade por acidentes de qualquer natureza que venham a ocorrer, seja com os participantes ou com o pessoal que esteja a serviço destes, como lesões físicas derivadas de quedas, mordida, picada ou contato com animais, efeito do clima - incluindo aqui calor ou frio e suas consequências, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Esta **AUTORIZAÇÃO** é isenta de remuneração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VISTORIA, DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

5.1. A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO FLORESTAL** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

5.2. Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, serão aplicadas contra a **AUTORIZADA** as penas e sanções dispostas na Lei nº 9.605/98, no Decreto nº 6.514/2008, na Resolução SMA nº 48/2014 e na Portaria FF/DE nº 279/2018, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais normas aplicáveis.

6.2. Em descumprimento ao disposto na presente Autorização, a **AUTORIZADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

I – Multa, seguindo os critérios de fixação da Portaria FF/DE nº 279/2018 ou outra que vier a substituí-la, e revogação da Autorização, mediante a ocorrência de qualquer uma das situações abaixo:

- a) Deixar de fornecer ao usuário as informações necessárias;
- b) Não obter do usuário os dados cadastrais necessários;
- c) Deixar de fornecer ao usuário as instruções necessárias, antes da realização da atividade, como briefing e orientações sobre o protocolo de saúde da COVID-19 do Estado de São Paulo.
- d) Deixar de oferecer ao usuário o Termo de Responsabilidade, ou recebê-lo preenchido de forma incompleta;
- e) Deixar de oferecer ao usuário ou ao pessoal operacional do curso qualquer um dos equipamentos necessários à segurança;
- f) Desrespeitar monitores, funcionários, visitantes, pesquisadores e outros profissionais em atividades no interior das Unidades de Conservação;
- g) Desrespeitar qualquer um dos procedimentos de segurança;
- h) Operar desrespeitando a capacidade autorizada;
- i) Danificar qualquer estrutura da Unidade de Conservação;



- j) Degradar o meio ambiente local;
- k) Operar em local não autorizado pela Fundação;
- l) Descumprir o pagamento e a contrapartida acordada neste Termo; e
- l) Descumprir quaisquer cláusulas do presente Termo.

São Paulo, 25 de maio de 2023

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo da Fundação Florestal

Ciente e de acordo:

Nome: ARTHUR RONALDO VIANNA JUNIOR
RG: 21.752.061-3
CPF: 279.708.428-44

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.

Nome:

Rg:

Nome:

Rg:



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO



Assinaturas do documento



"TAU PE Itapetinga FF 005290 2023 51"

Código para verificação: **N1Z9CM7F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

-  **ARTHUR RONALDO VIANNA JUNIOR** (CPF: 279.XXX.428-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 30/05/2023 - 23:50:27 e válido até 30/05/2123 - 23:50:27.
(Assinatura do sistema)
-  **RODRIGO LEVKOVICZ** (CPF: 295.XXX.718-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.
(Assinatura do sistema)
-  **DANIEL RAIMONDO E SILVA** (CPF: 366.XXX.448-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 31/05/2022 - 17:05:10 e válido até 31/05/2122 - 17:05:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.005290/2023-51** e o código **N1Z9CM7F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.